



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

DECRETO Nº 12/2022/GP/PMMR .....	1
----------------------------------	---

### DECRETO Nº 12/2022/GP/PMMR

*Institui o Portal do Servidor Informatizado denominado “Contracheque on-line”, o qual deverá ser utilizado por todos os servidores no tocante as questões funcionais da emissão do Holerite e dá outras providências.*

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a Administração Pública deve, em nome da eficiência na gestão, instituir mecanismos que tornem os processos internos menos burocráticos, menos onerosos e mais eficientes, otimizando o emprego da tecnologia existente em proveito do serviço público;

Considerando que atualmente o atendimento ao servidor é realizado presencialmente na Secretaria de Administração, localizada na Praça Governador José Sarney, S/N, na sede do Município, e cujos processos são exclusivamente físicos;

Considerando que os sistemas de tecnologia da informação integrados tornaram-se cada vez mais imprescindíveis para a realização dos mais variados trabalhos, propiciando celeridade sem perda da segurança;

Considerando que a desconcentração dos órgãos municipais obriga invariavelmente ao servidor deslocar-se do seu local de trabalho até a Secretaria de Administração, localizada na Praça Governador José Sarney, S/N, na sede do Município para efetivar a aquisição do Contracheque (Holerite), por meio de processo físico, ocupando parte de sua jornada de trabalho para cuidar de seus interesses funcionais de ordem pessoal;

Considerando que no site da Prefeitura, <https://portal.mataroma.ma.gov.br/> estará disponível, na “aba” *Portal do Servidor*, no “menu” CONTRACHEQUE, os recibos de pagamentos, propiciando ao servidor municipal acessar os serviços que já estão disponibilizados pelo portal, também disponíveis na Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que cabe ao Poder Executivo regulamentar dispositivos no que for necessário à sua perfeita execução.

### DECRETA

**Art. 1º** Este Decreto institui o Portal do Servidor Informatizado denominado “Contracheque on-line” ou “Holerite online”, o qual deverá ser utilizado por todos os servidores ativos nos assuntos relativos à situação funcional e utilização de direitos assegurados em Lei.

**Art. 2º** O servidor público municipal ativo criará sua senha de acesso pessoal e intransferível no Portal do Servidor “Contracheque on-line” para requerer o seu holerite /contracheques.



§ 1º Considerando o aperfeiçoamento do Portal do Servidor informatizado, outros benefícios poderão gradualmente ser inseridos no sistema.

§ 2º Para serviços e outros benefícios que ainda não tiverem sido disponibilizados no Portal do Servidor será empregada à forma física atual, devendo o requerimento ser eletrônico imediatamente a partir da implantação do serviço no sistema.

**Art. 3º** Os atos que interfiram no uso correto dos recursos de informação, ou os que destruam, alterem, desconfigurem, ou ainda os que removam do sistema informatizado algum documento de propriedade da Prefeitura ou por ela administrado serão passíveis de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais e demais órgãos ficarão responsáveis por manter as informações atualizadas de seus servidores, comunicando previamente à Secretaria de Administração, acerca das chefias de cada unidade, informando inclusive os casos de substituições provisórias, transferências internas e externas de servidores, bem ainda demais dados necessários para o bom andamento do sistema e aquelas que a Secretaria de Administração vier a solicitar.

**Art. 5º** O início da implantação dos serviços no Portal do Servidor “Contracheque online” será comunicado previamente pela Secretaria de Administração.

**Art. 6º** Os casos específicos ou omissos de todos os temas tratados no presente Decreto serão decididos pela Secretaria de Administração.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, aos 02 dias de Agosto de 2022.

**Besaliel Freitas Albuquerque**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 401f0148794cfef81dd176fc5260067400165da9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

